



## EDITAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2016

### DADOS DO CONVÊNIO:

<b>Órgão concedente:</b>	Ministério do Esporte
<b>Título do projeto:</b>	Proporcionar a participação dos atletas da seleção brasileira nas principais competições de tiro ao prato visando os Jogos Rio 2016.
<b>Nº do convênio:</b>	813849/2014
<b>Data de publicação no Diário Oficial da União:</b>	02/02/2015

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO—CBTE**, associação de fins não econômicos, de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.098.244/0001-70, com sede na Rua Miguel Couto, nº105/922, bairro Centro, CEP: 20.070-030, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Durval Luz Balen, inscrito no CPF sob o nº 068.276.320-91 e no RG sob o nº 700847421-1 SSP/RS, torna público o presente procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** afim de que os interessados (**OFERTANTES**) possam apresentar suas propostas para o fornecimento do(s) item(s) abaixo descrito(s):

### I - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital consiste na **contratação de serviços de passagem internacional, seguro viagem e hospedagem/internacional**, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 813849/2014** celebrado entre o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo.
- 1.2. **Passagem aérea Internacional e Seguro Viagem**

Passagem Maceió / Chipre (Nycosia) / Maceió - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1º W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
Seguro Viagem Maceió / Chipre (Nycosia) / Maceió - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1º W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
Passagem Curitiba / Chipre (Nycosia) / Maceió - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1º W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	02
Seguro Viagem Curitiba / Chipre (Nycosia) / Maceió - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1º W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	02



de 2016			
Passagem Porto Alegre / Chipre (Nycosia) / Porto Alegre - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016 + seguro viagem	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	02
Seguro Viagem Porto Alegre / Chipre (Nycosia) / Porto Alegre - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	02
Passagem São Paulo / Chipre (Nycosia) / São Paulo - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	03
Seguro Viagem São Paulo / Chipre (Nycosia) / São Paulo - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	03
Passagem Rio de Janeiro / Chipre (Nycosia) / Rio de Janeiro- Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
Seguro Viagem Rio de Janeiro / Chipre (Nycosia) / Rio de Janeiro- Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
Passagem Chapecó / Chipre (Nycosia) / Chapecó - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
Seguro Viagem Chapecó / Chipre (Nycosia) / Chapecó - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
Passagem São Paulo (Campinas)/ Chipre(Nycosia) /São Paulo (Campinas) - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	03
Seguro Viagem São Paulo (Campinas)/ Chipre(Nycosia) /São Paulo (Campinas) - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	03
Passagem Florianopolis / Chipre (Nycosia) / Florianopolis - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01



Seguro Viagem Florianopolis / Chipre (Nycosia) / Florianopolis - Ida em 15 de março de 2016 - Volta em 25 de março de 2016	1° W.C Chipre (Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	UN	01
--	--	----	----

### 1.3 – Hospedagem

Chipre( Nycosia)– 16 a 25 de março de 2016 – 09 Diárias - Qt Single.	1° W.C Chipre ( Nycosia)-15 a 25 de março de 2015	Quartos	14
--	---	---------	----

1.4– É condição para a escolha da companhia aérea a política adotada para embarque e transporte de armamentos e munições, de forma que as exigências possam ser atendidas tempestivamente dentro dos prazos do item 1.2 e 1.6, neste último caso quando houver escala no voo;

1.5– A **ofertante** vencedora precisa informar os dados das armas e munição para a companhia aérea inserir em seu sistema facilitando assim o embarque do atleta;

1.6 – Será dada preferência a vôos diretos, podendo ser admitidas, em situação necessárias e devidamente justificadas, vôos com no máximo 01 escala, com limite de 03h de espera entre um vôo e outro, sem que seja necessário trocar de aeroporto. Situações excepcionais informar na proposta;

1.7– Todas as passagens aéreas cotadas devem ter permissão para remarcação, uma vez que a dinâmica do projeto muitas vezes exige que sejam feitas após a emissão dos bilhetes.

### III – ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. O **ofertante** deverá encaminhar sua proposta de preço, juntamente com a documentação prevista no item V via e-mail, para o endereço eletrônico: [convenio@cbte.org.br](mailto:convenio@cbte.org.br), até às 18h do dia 05/02/2016.

3.2. Não serão aceitas propostas de preço apresentadas após a data e horário estipulados, ainda que a data de postagem seja anterior.

3.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas em formulário específico, o qual é considerado parte integrante deste Edital e será disponibilizado no *site* oficial da **CBTE** ([www.cbte.org.br](http://www.cbte.org.br)). O **ofertante** também poderá solicitar o formulário via e-mail, pelo endereço eletrônico: [convenio@cbte.org.br](mailto:convenio@cbte.org.br). Sempre que possível o **ofertante** deverá utilizar o papel timbrado de sua empresa para a impressão do Formulário.



#### IV – EXAME DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas de preço serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do **menor preço** ofertado para cada item cotado, exceto no caso de serviço de hospedagem, pois será considerado o menor preço global, a fim de evitar que os participantes se hospedem em locais diferentes e que prejudicaria a dinâmica das atividades dos atletas;
- 4.2. As propostas de preço que eventualmente contrariem as exigências previstas neste instrumento estão sujeitas à desclassificação, bem como aquelas que apresentem descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- 4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços, o **ofertante** vencedor será aquele que apresentar as melhores condições para realização das viagens (principalmente nos horários dos vôos);
- 4.4. Durante o exame das propostas, a **CBTE** poderá solicitar ao **ofertante** a apresentação de quaisquer documentos da pessoa jurídica que julgar essenciais à análise da proposta, devendo o **ofertante** cumprir a solicitação dentro do prazo indicado no comunicado. A **CBTE** também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informação referente aos serviços/fornecimentos objeto desta Cotação Prévia de Preços, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades da **CBTE**.
- 4.5. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas jurídicas vinculadas entre si na presente Cotação Prévia de Preços, assim entendidas aquelas empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum e/ou aquelas cujos diretores, sócios ou representantes legais possuam vínculo de parentesco entre si, e/ou aquelas empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, sob pena de desclassificação de todos os envolvidos e aplicação das medidas legais cabíveis.

#### V – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Para ser declarado vencedor, o(s) **ofertante(s)** da(s) melhor (es) proposta(s), nos termos do item III deste Edital, deverá(ão) apresentar, em até 04(quatro) dias contados da data em que for(em) notificado(s) por e-mail pela **CBTE**, a seguinte documentação:

##### PESSOA JURÍDICA

- 1- Contrato social atualizado;
- 2- Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- 3- Certidões Negativas: Certidão FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos



- Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Municipal e Estadual.
- 4- Registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;
  - 5- Comprovação de possuir o registro ou código IATA (International Airport Transportation Association) da agência ou do órgão emissor para emissão de bilhetes aéreos internacionais.

5.2. Caso o(s) ofertante(s) da(s) melhor (es) proposta(s) não apresente(m) devidamente a documentação elencada acima, as propostas subsequentes serão examinadas na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cujo ofertante cumpra todas as exigências documentais, sendo declarado vencedor.

#### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **ACBTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento de Cotação Prévia de Preços total ou parcialmente, sem gerar aos ofertantes quaisquer direitos.**

6.2. As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e despesas de transporte, hospedagem e alimentação que porventura sejam necessários à completa execução do objeto deste Edital.

6.3. O ofertante deverá possuir todas as licenças, inscrições, registros e autorizações dos órgãos competentes exigidos pelas normas em vigor referentes à execução do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento ao(s) ofertante(s) vencedor (es) do presente Edital será feito de acordo com o cronograma de desembolso do projeto e após a execução dos serviços/fornecimentos contratados. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela CBTE e decididas a seu critério.

6.5. O(s) fornecedores/prestador (es) de serviço(s) que venham a ser contratados para a execução das atividades previstas neste Edital ficam desde já cientes de que são exclusivamente responsáveis pela qualidade dos fornecimentos/serviços prestados, estando obrigados a promover quaisquer adequações/substituições/aprimoramentos nos produtos e serviços entregues, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a qualidade e a execução do projeto.

6.6. O resultado do procedimento será divulgado pela CBTE no *site* oficial [www.cbte.org.br](http://www.cbte.org.br).

6.7. A apresentação de proposta de preço pelo ofertante implicará em aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no formulário que o integra.



6.8. Esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito da vigência deste instrumento, por meio do endereço eletrônico [convenio@cbte.org.br](mailto:convenio@cbte.org.br).

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2016.

Oscar Alexandre D' Halvor Sollberg

Presidente da Comissão de Licitação - CBTE